

Prefeitura do Município de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

1234

LEI NR.1244, de 26 de setembro de 1.978:

SÚMULA:- Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Secretaria de Estado da Indústria e Comércio.

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a firmar convênio com a Secretaria de Estado da Indústria e Comércio destinado à instalação de uma Unidade de Preparação de Mão de Obra - UPMO.

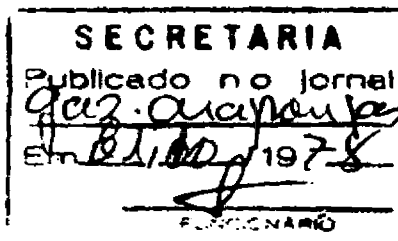
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arapongas, -
aos 26 de setembro de 1.978.


LORENZ FREEDMANN
Diretor Administrativo


Dr. ANTONIO GRASSANO JUNIOR
Prefeito Municipal

D/APTO.





Camara Municipal de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

1235

- GAZETA DE ARAPONGAS - 01/10/78 - Exemplar 15 -

Prefeitura do Município de Arapongas Estado do Paraná

LEI N.º 1.244

de 26 de setembro de 1978

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a
firmar convênio com a Secretaria de Estado da
Indústria e Comércio.

Art. 1.º — Fica autorizado o Poder Executivo a
firmar convênio com a Secretaria de Estado da Indústria
e Comércio destinado à instalação de uma Unidade de
Preparação de Mão de Obra — UPMO.

Art. 2.º — Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arapongas.
aos 26 de setembro de 1978.

LORENZ FRIEDMANN

Diretor Administrativo

Dr. ANTONIO GRASSANO JUNIOR

Prefeito Municipal

